

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO 036/2009

INSTRUI SOBRE A COMPETÊTENCIA DA 2ª VARA DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Desembargadora ROSIMAR LEITE CARNEIRO, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 96 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, 3º-II do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça e 3º-VI do Código de Normas da Corregedoria,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 123, de 15 de Abril de 2009;

CONSIDERANDO que a citada lei alterou a competência da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de normatização das competências estabelecidas em lei;

RESOLVE:

Art. $1^{\underline{o}}$ -Somente os processos relativos a Execuções Penais devem continuar a serem distribuídos para a $2^{\underline{a}}$ Vara Criminal, face a sua competência exclusiva.

Art.2º-Todos os processos da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-Pi, aqueles que lhes não sejam de sua competência exclusiva, devem ser redistribuídos, para as 1° , 3° , 4° , 6° , 7° , 8° e 9° Varas Criminais da Capital, igualmente, por sorteio eletrônico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3° - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina, 17 de Abril de 2009.

Desembargadora ROSIMAR LEITE CARNEIRO CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA